



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

## CONTRATO DE PROGRAMA 01/2026

TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO E O MUNICÍPIO DE ARIRANHA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REALIZAÇÃO DO CARNAVAL ARIRANHA 2026, INCLUINDO SOM; PALCO; SEGURANÇA; GERADOR; GRADIL; BANHEIRO QUÍMICO; ILUMINAÇÃO; CAMARIM; ATRAÇÕES; DESFILE; COORDENAÇÃO GERAL E DIVULGAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC**, CNPJ nº 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Coronel Luiz Pinto, 334, Centro – Santa Lúcia – SP, CEP 14825-011, neste ato representado por seu presidente **ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**, simplesmente denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA**, CNPJ nº 45.117.116/0001-43, com sede à Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Ariranha - SP, representado por seu chefe do executivo, **EMERSON ANTÔNIO TROVÓ**, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### FUNDAMENTO LEGAL

1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 14.133/21; consórcios públicos, Lei nº 11.107/05; do Decreto 6.017/2007, que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos; Protocolo de Intenções (contrato de criação do Consórcio), Lei Municipal 2.273/10; e Estatuto do Consórcio.

1.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

## CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. Constitui objeto deste Contrato de Programa, a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão de SERVIÇOS PÚBLICOS DE REALIZAÇÃO DO CARNAVAL ARIRANHA 2026, INCLUINDO INCLUINDO SOM; PALCO; SEGURANÇA; GERADOR; GRADIL; BANHEIRO QUÍMICO; ILUMINAÇÃO; CAMARIM; ATRAÇÕES; DESFILE; COORDENAÇÃO GERAL E DIVULGAÇÃO, nas quantidades e metas descritas no anexo I, que integra o presente instrumento.

2.1. Serão de competência exclusiva do MUNICÍPIO CONSORCIADO o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços a serem executados pelo CONSÓRCIO.

2.2. Fica vedada a ampliação do objeto do presente instrumento contratual.

2.3. Fica ainda estabelecida a **inexistência de bens reversíveis**, bem como que os custos oriundos do presente instrumento contratual, indicado pela CLÁUSULA 4, não importarão em custeio por parte dos demais integrantes do CONSÓRCIO.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste instrumento, por meio de depósito bancário ou transferência, na conta corrente específica abaixo indicada:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO**



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

**CNPJ – 12.011.520/0001-89**

**BANCO: 001 (Banco do Brasil)**

**Agência: 0950-4**

**Conta Corrente: 36.354-5**

**3.1.2.** O repasse dos recursos estará condicionado à apresentação de prestação de contas pelo CONSÓRCIO, devidamente atestada por servidor designado da Prefeitura do Município de Ariranha.

**3.2.** Caberá ao MUNICÍPIO CONSORCIADO providenciar, na imprensa oficial local ou, se necessário, no Diário Oficial do Município, do Estado ou no da União, se for o caso, as publicações dos atos administrativos relacionados ao Contrato de Programa.

**3.2.1.** O MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá disponibilizar os locais e equipamentos e bens necessários para a consecução dos objetivos desse Contrato de Programa, devendo ser os bens relacionados e reduzidos a termo de cessão de uso, quando necessário.

**3.3.** Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

**3.3.1.** Aplicar os recursos financeiros consignados na cláusula quarta, de acordo com o plano de trabalho, cronograma e metas previstos no anexo I.

**3.3.2.** Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Programa, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**3.3.3.** Enviar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo CONSÓRCIO no período compreendido e trabalhado.



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

---

**3.3.4.** Prestar contas mensalmente ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, se for o caso, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

**3.3.5.** A prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO ocorrerá por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual, estando o pagamento de terceiros condicionados ao repasse dos recursos previstos na cláusula quarta.

**3.3.6.** Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

**3.3.7.** O CONSÓRCIO disponibilizará em seu site na internet, no endereço, [www.culturando.sp.gov.br](http://www.culturando.sp.gov.br), os relatórios de prestações de contas que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

**3.3.8.** Caberá ao CONSÓRCIO fornecer certidões e informações solicitadas por qualquer cidadão.

**3.4.** Na hipótese de descumprimento contratual por qualquer das partes, fica estabelecida multa contratual equivalente a **10%** do valor global do presente instrumento.

**3.5.** A fiscalização do instrumento contratual será realizada por comissão indicada pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO através de Portaria a ser expedida após a celebração do presente ajuste, figurando como gestor do instrumento contratual o Diretor do Departamento de Cultura e Lazer do MUNICÍPIO CONSORCIADO.



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

3.6. Na hipótese de uma das partes vislumbrar descumprimento contratual pela outra, por qualquer dos motivos que constituem o presente instrumento, notificará por escrito, preferencialmente por e-mail, para que seja sanada tal questão ou prestados esclarecimentos adicionais, conferindo-lhe à parte infratora o prazo 5 (cinco) dias úteis, ocasião em que, a parte lesada poderá vir a rescindir o instrumento contratual e exigir a penalidade prevista pela CLÁUSULA 3.4.

## CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO DE PROGRAMA

4. O valor total estimado para o presente Contrato de Programa é de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** que serão repassados da seguinte forma: 100% em até 5 dias úteis após a execução do Contrato de acordo com o cronograma e plano de trabalho em anexo.

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

4.2. No que se refere ao item 4 do cronograma de desembolso, será fornecido diretamente pela Prefeitura, de acordo com o projeto aprovado.

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Programa será iniciado na data de sua assinatura e terá como marco final a entrega do objeto do presente instrumento contratual, estimada para **27 de fevereiro de 2026**, podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, nas mesmas cláusulas e condições contratuais, depois de demonstrada a consecução dos objetivos.



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

**5.1.** A repactuação parcial ou total deste Contrato de Programa, formalizada mediante Termo Aditivo, deverá ser precedida de justificativa, quando necessário, e poderá ocorrer para:

**5.1.1.** Adequação do Plano de Prestação de Serviços às demandas do MUNICÍPIO CONSORCIADO, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

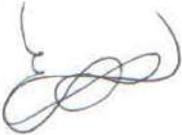
**5.1.2.** Adequação à Lei Orçamentária Anual;

**5.1.3.** Ajuste das metas e revisão dos indicadores resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes.

**5.2.** O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que o MUNICÍPIO CONSORCIADO se retire do CONSÓRCIO ou ocorra à extinção do CONSÓRCIO.

## CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**6.** As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do MUNICÍPIO CONSORCIADO: **FICHA 336 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**



## CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESTRIÇÕES



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

---

7. Não haverá cobranças de tarifas e/ou preços públicos para a execução do Contrato de Programa.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para a suspensão dos serviços.

7.2. O desconsorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o Contrato de Programa.



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

## CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Adélia, do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Programa.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ariranha, 19 de janeiro de 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO  
PRESIDENTE ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR

MUNICÍPIO DE ARIRANHA  
PREFEITO EMERSON ANTÔNIO TROVÓ

### TESTEMUNHAS:

Nome: Stevananda Jovino Jr.

RG: 26.431.194-2

Assinatura: Stevananda Jovino Jr.

Nome: foquelina Ferreira Lima

RG: 25.401.694-7

Assinatura: foquelina Ferreira Lima



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### CARNAVAL ARIRANHA 2026 – 100 ANOS DE ALEGRIA

#### 1. OBJETO

Execução de serviços de finalidade de interesse público voltados à realização do **Carnaval Ariranha 2026 – 100 anos de alegria**, incluindo segurança, locação de estrutura, programação artística e apoio operacional necessários à realização das festividades.

#### 2. PROPOSTA DO TRABALHO

- **Nome do evento:** Carnaval Ariranha 2026 – 100 anos de alegria
- **Prazo de execução:** 13 a 17 de fevereiro de 2026
- **Local:** Praça Higino Hernandez e Rua São João

#### 3. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

Tabela – Descrição detalhada por dia

Data	Descrição
13/02/2026 – Sexta-feira	No dia 13 de fevereiro de 2026, as festividades de Carnaval terão início às <b>17h</b> , com som de rua animando os foliões na <b>Rua São João e Praça Higino Hernandez</b> . Às <b>19h</b> , será realizada a passagem de som. Às <b>23h</b> , o palco montado na Praça Higino Hernandez receberá <b>01 (um) show artístico</b> , seguido de <b>01 (um) DJ</b> , com término previsto para <b>02h30m</b> . O evento contará com <b>30 seguranças “apoiadores”</b> , sendo <b>02 bombeiros civis e 28 apoiadores</b> , garantindo a organização e a segurança do público.
14/02/2026 – Sábado	No dia 14 de fevereiro de 2026, as festividades terão início às <b>15h</b> , com som de rua. Às <b>17h</b> , ocorrerá a passagem de som. Das <b>18h às 20h</b> , o som será <b>desligado em razão da realização da missa</b> . Às <b>21h</b> , ocorrerá o <b>desfile de Carnaval</b> , percorrendo a Rua São João e a Praça Higino Hernandez. Às <b>23h</b> , o palco receberá <b>01 (um) show artístico</b> , seguido de <b>01 (um) DJ</b> , com encerramento previsto para <b>03h</b> . O evento contará com <b>50 seguranças “apoiadores”</b> , sendo <b>02 bombeiros civis e 48 apoiadores</b> .



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

15/02/2026 – Domingo (Matinê)	No dia 15 de fevereiro de 2026, será realizada a <b>matinê</b> , das <b>14h às 17h</b> , na Praça Higino Hernandez, com apresentação de DJ. Para este período, atuarão <b>05 seguranças "apoioadores"</b> , sendo <b>01 bombeiro civil e 04 apoioadores</b> , garantindo a organização e a segurança do público.
15/02/2026 – Domingo (Noturno)	No período noturno, às <b>17h</b> , será realizada a passagem de som. Das <b>18h às 20h</b> , o som será <b>desligado em razão da realização da missa</b> . Às <b>20h30m</b> , o som de rua retornará animando os foliões. Às <b>23h</b> , o palco montado na Praça Higino Hernandez receberá <b>01 (um) show artístico</b> , seguido de <b>01 (um) DJ</b> , com término previsto para <b>02h30m</b> . O evento contará com <b>45 seguranças "apoioadores"</b> , sendo <b>02 bombeiros civis e 43 apoioadores</b> .
16/02/2026 – Segunda-feira	No dia 16 de fevereiro de 2026, as festividades terão início às <b>17h</b> , com som de rua. Às <b>19h</b> , ocorrerá a passagem de som. Às <b>21h</b> , será realizado o <b>desfile de Carnaval</b> , percorrendo a Rua São João e a Praça Higino Hernandez. Às <b>23h</b> , o palco receberá <b>01 (um) show artístico</b> , seguido de <b>01 (um) DJ</b> , com encerramento previsto para <b>03h</b> . O evento contará com <b>50 seguranças "apoioadores"</b> , sendo <b>02 bombeiros civis e 48 apoioadores</b> .
17/02/2026 – Terça-feira	No dia 17 de fevereiro de 2026, as festividades terão início às <b>17h</b> , com som de rua. Às <b>19h</b> , ocorrerá a passagem de som. Às <b>21h</b> , o som de rua animará os foliões. Às <b>22h</b> , o palco receberá <b>01 (um) show artístico</b> , seguido de <b>01 (um) DJ</b> , com encerramento previsto para <b>02h</b> . O evento contará com <b>30 seguranças "apoioadores"</b> , sendo <b>02 bombeiros civis e 28 apoioadores</b> .

#### 4. QUADRO DE SERVIÇO

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	VALOR
01 – PALCO	1	Locação de palco medindo 10 metros de frente por 8 metros de profundidade, 1,80 metros de altura do solo e com 7 metros de altura no pé direito interno (piso do palco ao teto). Deve possuir house mix no mesmo piso totalmente coberta; A estrutura da cobertura, treliça q 30, alumínio linha pesada, estrutura do piso madeira naval 25, fechamentos laterais com sombrite, escada de acesso (conforme as normas do bombeiro), guarda corpo (gradil) galvanizado, fly para sustentação das caixas de som; acabamento do palco na parte de baixo sendo: toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tnt (tecido não	26.000,00

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17) 3576-9200 – CEP 15.960-031

E-mail: [diretoriacultura@ariranha.sp.gov.br](mailto:diretoriacultura@ariranha.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

		tecido) de gramatura 100 na cor preta ou outro material similar.	
02 – SOM		<p>Som P.A. Lr fly line array, compatível com o público esperado, de forma que se obtenha uma cobertura uniforme em toda a área a ser sonorizada e que obedeça a um spl de 115 dba rms, peak de 124 dba na f.o.h (front of house), que deverá estar centralizada e posicionada a uma distância equivalente ao dobro da boca de cena do palco. Sistema de front fill (obrigatório), torres de delay (quando necessário). 01- processador ou divisor de p.a 3 ou 4 vias stéreo (dolby lake, xta, bss, dbx) console digital 48 canais (venue profile/mixrack, soundcraft vi series/yamahacl5/pm5drh, digico sd8); - Tudo conforme anexo 1 – rider \n\nMonitor Console digital 48 canais yamaha ou equivalente, pm5drh / cl5. Side fill line array ou kf duplo (indispensável); 2 vias de monitor de chão (indispensável); 8 sistemas de in ear (psm 1000, 900, ew 300 iem); 2 sistemas de transmissão de instrumentos (shure axient ad1, ur 1); 2 microfones shure axient ad2 ou adx2 com talk switch; Sistema completo de powerplay 8 vias funcionando perfeitamente (indispensável); Sistema de intercom palco x p.a(indispensável); - Tudo conforme anexo 1 – rider \n\nBack line Amplificador de baixo (ampeg, gk ou hartke); Amplificador guitarra (fender twin, marshall, jazz chorus) 8 direct box passivos; 24 pedestais; 11 praticáveis; - Tudo conforme anexo 1 – rider \n\nAterramento O aterramento é de fundamental importância. Deverá ter aterramento o sistema de som, luz, led, palco, grid, house mix e geradores para maior segurança de todos. - Tudo conforme anexo 1</p>	27.500,00
03 – GERADOR	1	Locação de 1 (um) Gerador de 240 Kva, trifásico, com tanque de combustível de no mínimo 300 litros, motor diesel, proteção contra oscilações, gabinado e silencioso, em perfeitas condições operacionais de funcionamento e abastecido..	10.000,00



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

<b>04 – GRADIL</b>	60 M	Locação de 60 (sessenta) metros lineares de gradil, nas medidas 2mx1,20m conforme normas do Bombeiro.	10.000,00
<b>05 – BANHEIRO</b>	18	Locação de 18 banheiros químicos, sendo 08 masculinos, 08 femininos e 02 especiais (PNE) para os 05 (CINCO) dias de festividades, incluindo o transporte, montagem, desmontagem e uma limpeza no dia que intercala os shows. As cabines deverão possuir placa de identificação (masculino, feminino e pne), trincos nas portas, higienizados com bactericida e desodorizante e ter capacidade mínima para 200 litros e em bom estado de conservação. Os banheiros deverão estar instalados, prontos para uso, nos locais indicados pela Administração com no mínimo de 2 (cinco) horas de antecedência do início do evento. A limpeza dos banheiros deverá ser realizada no período diurno.	20.000,00
<b>06 – seguranças “apoiadores”</b>	210	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 210 (duzentos e dez) serviços de controladores de acesso para os 05 (cinco) dias de festividades. Todos os profissionais deverão possuir certificados. Os profissionais deverão estar no local do evento, uniformizados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devendo permanecer no local no mínimo 30 (trinta) minutos após o encerramento das atividades. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia dos profissionais será de responsabilidade da empresa contratada.	52.500,00
<b>07 – ILUMINAÇÃO</b>	1	Iluminação Locação de 92m box truss q30 alumínio 10,0 x 7,0x 6,0 com 2 travessas – linha p, 04 sleeve, 08 cubos, 06 talhas 7m 1t, 01 mesa de iluminação avolite pearl 2010, 10 moving beam 7r 230w, 18 spots par led rgbwa 18x15w, 02 refletores cob 100w, 06 strobo atomic rgb 3000, 04 minis brut de, 02 máquinas de fumaça dmx, 01 console avolites tiger, 01 cortina de fechamento frontal. - mapa luz	15.000,00
<b>08</b>	1	01 Sala de Camarim em material Octanorm, com ar condicionado, medindo 03 x 03 metros,	5.000,00

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17) 3576-9200 – CEP 15.960-031

E-mail: [diretoriacultura@ariranha.sp.gov.br](mailto:diretoriacultura@ariranha.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

CAMARIM	com piso em madeira emcarpetado e cobertura em octanorm, com apoio de tendas 05 x 05 metros.
---------	--

## 5. PREVISÃO DE DESPESA

<u>ITENS</u>	<u>VALORES</u>
SOM	R\$ 20.550,00
PALCO	R\$ 20.000,00
SEGURANÇA	R\$ 48.300,00
GERADOR	R\$ 10.000,00
GRADIL	R\$ 10.000,00
BANHEIRO	R\$ 15.000,00
ILUMINAÇÃO	R\$ 10.000,00
CAMARIM	R\$ 5.000,00
ATRAÇÃO	R\$ 16.000,00
ATRAÇÃO	R\$ 25.000,00
ATRAÇÃO	R\$ 25.000,00
ATRAÇÃO	R\$ 18.000,00
ATRAÇÃO	R\$ 15.000,00
DJ	R\$ 500,00
DJ	R\$ 700,00
DJ	R\$ 950,00
DESFILE	R\$ 20.000,00
COORDENAÇÃO GERAL	R\$ 9.000,00
DIVULGAÇÃO	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 270.000,00</b>

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17) 3576-9200 – CEP 15.960-031

E-mail: [diretoriacultura@ariranha.sp.gov.br](mailto:diretoriacultura@ariranha.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

---

## 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O relatório dos serviços prestados será avaliado pelas partes competentes e deverá ser encaminhado após o encerramento das atividades. A **Prestação de Contas Final** deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco dias) úteis** após a realização do evento.

Ariranha/SP, 19 de janeiro de 2026.

*Gabriel Ap de Carvalho*

**Gabriel Aparecido de Carvalho**

Diretor Municipal de Cultura e Lazer